



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º298/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/197963/2022

Em decorrência de solicitação feita à Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM, pelo (a) Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - Licença para corte de árvore, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A Secretaria do Meio Ambiente resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

Endereço: Praça Honório Vilas Boas, Av. Leopoldino de Oliveira - - Parque do Mirante

Supressão: Supressão de 01 (um) espécime não identificado morto, em final de ciclo biológico, e 01 (uma) figueira (*Ficus sp.*) estiolada e incompatível com o local, localizados próximos ao quiosque do Sr. Eraldo Correia dos Santos.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela instituição, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 19/12/2022

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Oriem: Doc. Sec. 107/197963/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDEC).

Assunto: Avaliação arbórea

Endereço: Praça Honório Vilas Boas (UPA do Mirante) – Av. Leopoldino de Oliveira – Parque do Mirante.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos a avaliação dos indivíduos arbóreos, que necessitam de podas/supressão, no entorno do quiosque do Sr. Eraldo Correia dos Santos.

Durante vistoria, foi possível observar a necessidade de supressão de 02 (dois) espécimes localizados sob as coordenadas $19^{\circ}45'28,554''S$ $47^{\circ}54'33,282''W$, a saber: 01 (um) espécime não identificado morto, em final de ciclo biológico; e 01 (uma) figueira (*Ficus sp.*) estiolada e incompatível com o local.

Para os demais espécimes próximos ao quiosque, é necessário providenciar podas de limpeza e de redução, bem como área permeável de 50 x 50 cm no entorno dos espécimes, de conformidade com a Lei Complementar nº 380/2008.

Diante disso, recomendamos a supressão dos espécimes supracitados e as podas de limpeza e de redução para os demais. Quanto a área permeável, verificar junto a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (Sesurb) a disponibilidade para execução.

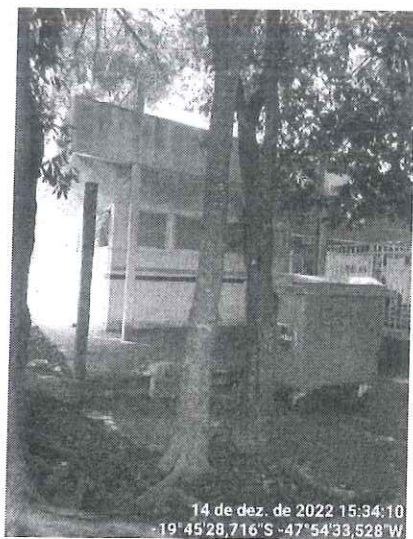


Figura 1 - Espécimes a serem suprimidos (à esquerda) e aqueles que necessitam de área permeável no entorno. **Fonte:** SEMAM, 2022.



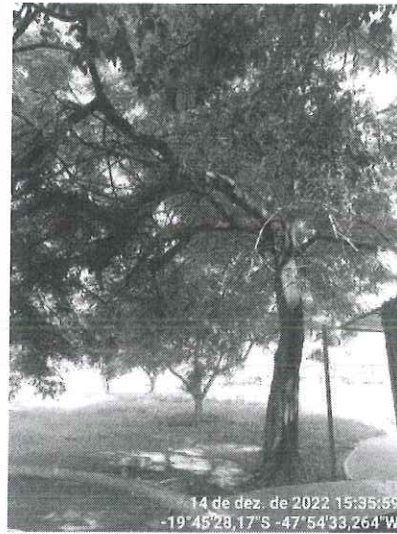


Figura 2 – Indivíduos a serem podados. Fonte: SEMAM, 2022.

Uberaba-MG, 19 de dezembro de 2022.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/04-D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021